MPV 792 00038



CONGRESSO NACIONAL

1		
1		

APRESENT	AÇAO DE EME							
Data: Proposição:								
	MEDIDA PROVISÓRIA N□ 792, de 26 de Julho de 2017							
Autor:					N□ do Prontuário			
		111						
Deputa								
() Supressiva	() Substitutiva	(X) Modificativa	() Aditiva	() Sı	ubstitutiva Global			
Artigo: 2°	Parágrafo: 2º	Inciso:	Alínea:		Página:			
Texto: Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º da MP 792/2017: § 2º Para adesão ao PDV, será conferido direito de preferência ao servidor com maior tempo de exercício no serviço público federal e ao servidor em licença para tratar de assuntos particulares. Justificação: A regra de preferência apresentada originalmente prioriza a adesão de servidores de menor tempo de serviço, o que parece um contrassenso. Se o objetivo do programa é não só reduzir o valor total da folha de pagamento atual do governo, mas também o impacto nos valores das aposentadorias a serem pagas no futuro próximo, a regra estabelecida inicialmente desincentiva exatamente os servidores que mais brevemente passarão a compor o montante de aposentadorias pagas e que contam com as maiores remunerações. Assim, esta emenda busca inverter o critério proposto no sentido de tornar mais efetiva a redução da pressão previdenciária nas contas públicas já no curto prazo. Desse modo, peço o apoio dos meus nobres pares a esta emenda no sentido de dar maior efetividade ao critério de preferência, estimulando os servidores potencialmente "mais caros" aos cofres públicos a optarem pelo PDV.								
Assinatura:								